



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 147

27 de junho de 1969

Cria a Taxa de ligação de Luz e Força.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, ANSELMO MABA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei n° 147:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar taxa de ligação de Energia Elétrica (luz e Força).

Art. 2.º A arrecadação da taxa será destinada a aquisição de material de expediente, consumo e de melhoramento da rede em geral.

Art. 3.º Fica instituída a Tabela Anexa a esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.

Anselmo Maba
PREFEITO MUNICIPAL
